TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes contemplados por demandas judiciais, em cumprimento às determinações do Poder Judiciário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Cx	Transmissor Guardian 4 – MMT-7840W8.
02	1	Cx	Guardian Sensor 4 + adesivos para fixação – Ref. MMT-7040C.
03	1	Cx	Reservatório de 3 mL – "MiniMed Reservoir" MMT332A.
04	2	Cx	Catéter QuickSet 6 mm, cânula, tubo de 60 cm.Caixa com 10 unidades,
05	30	Frsc	Insulina análoga de ação ultrarrápida asparte + nicotinamida.
06	4	Und	Pilhas alcalinas Energizer AA (pequena),
07	2	Und	Pilhas alcalinas AAA (palito)
08	1	Cx	Tiras reagentes para glicemia. Caixa com 50 unidades
09	1	Cx	Lancetas. Caixa com 200 unidades
10	36	Und	Novasource
11	10	Latas	Nutridrink

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes beneficiários de decisões judiciais, em cumprimento às determinações do Poder Judiciário e às obrigações legais impostas ao Município.

A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, evitando a interrupção de terapias essenciais, o agravamento do quadro clínico dos pacientes e possíveis riscos à vida e à integridade física dos beneficiários.

A ausência dos itens poderá acarretar o descumprimento de ordens judiciais, sujeitando o Município à aplicação de sanções legais, além de comprometer a efetivação do direito fundamental à saúde, garantido pelos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.

As quantidades foram estimadas com base nas demandas judiciais vigentes, no histórico de fornecimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de novas determinações judiciais durante o período de vigência da contratação, buscando assegurar o atendimento contínuo e eficiente aos pacientes beneficiários

3 – Do Prazo de Validade e da Entrega

3.1. Os medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares fornecidos deverão ser novos, originais, devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante e às normas sanitárias vigentes.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário de expediente, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário para atendimento de demanda judicial específica.

3.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser reduzido em casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de cumprimento de decisão judicial.

3.4. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos itens correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a identificação completa dos itens fornecidos, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação.

3.6. Os medicamentos, insulinas e suplementos alimentares deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data da entrega. Para os insumos para saúde, quando houver prazo de validade estabelecido pelo fabricante, deverá ser observado o mesmo critério.

3.7. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente as normas expedidas pela ANVISA, observando-se todos os requisitos de armazenamento, transporte, rastreabilidade e documentação exigidos para sua comercialização e entrega.

3.8. Caso qualquer item seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, apresente avarias, embalagem violada, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua

substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda judicial assim exigir.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. Fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
4.3. Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo e local determinados.
4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
4.5. Garantir a procedência, qualidade, integridade e segurança dos medicamentos fornecidos.
4.6. Substituir imediatamente qualquer medicamento que apresente defeitos, avarias ou irregularidades.

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
5.1. Receber, conferir e atestar o recebimento dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.
5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
5.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na entrega dos produtos, tais como divergências quantitativas, especificações em desacordo, avarias, prazo de validade insuficiente ou quaisquer outras não conformidades, concedendo prazo para a devida regularização, quando cabível.
5.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
5.5. Emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das demandas judiciais vigentes.
5.6. Disponibilizar as informações e documentos necessários para a adequada execução do objeto contratado, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratada durante a vigência da contratação.
5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

6 – Das Condições de Pagamento
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares, bem como da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.
6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela contratada.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.
6.4. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da contratada, observadas as normas da legislação vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação aplicável**.**

7 – Do Prazo de Vigência
7.1. A vigência da contratação terá início na data de sua formalização e permanecerá até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, com a entrega total dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares constantes da Autorização de Fornecimento, bem como a realização do respectivo pagamento pela Administração.
7.2. A contratação extinguir-se-á automaticamente após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e a quitação das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – Das Sanções Administrativas
8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
8.2. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderá acarretar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, especialmente quando comprometer o cumprimento de decisão judicial ou a continuidade do tratamento dos pacientes.
8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:
8.3.1. Advertência.
8.3.2. Multa administrativa, na forma prevista no instrumento contratual.
8.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurado o devido processo legal.
8.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente

9 – Dos Recursos Financeiros
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

11 – Do Valor Estimado
11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – Das Disposições Finais
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis à matéria.
12.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.
12.3. A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos medicamentos, medicamentos controlados, insumos para saúde, insulinas e suplementos alimentares fornecidos, obrigando-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**.**
12.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a relação dos itens a serem adquiridos, as especificações técnicas, as decisões judiciais que fundamentam a contratação, quando aplicável, e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.
12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, ressalvadas as competências legais aplicáveis

Engenheiro Coelho, 19/02/2026

SOLICITANTE:

Leandro Henrique Gaio Martins
Coordenador de Almoxarifado da Saúde

RESPONSÁVEL/FISCAL:

Irani Ribeiro Mendes
Fiscal de contrato
Quimica
Rg 48.361.578-x
CPF: 401898088-45

SECRETÁRIO:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública